



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 11, DE 24 DE ABRIL DE 2013.**

“Cria o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo e dispõe sobre o processo de elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARICONHA**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Ficam criados o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo, responsáveis pela elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

**Art. 2º** O Comitê de Coordenação deverá, elaborar o Plano de Trabalho, documento de referência que definirá o processo de elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, com a definição do escopo, dos objetivos, do processo construtivo e do cronograma de execução das atividades.

**Art. 3º** O Comitê de Coordenação será responsável pela elaboração da Política Pública de Saneamento, e pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e será composto por:

I – Representantes do Poder Executivo

II – Representante da Câmara de Vereadores;

III – Representante do Ministério Público atuando no Município;

IV – Representantes dos Prestadores de Serviço;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA GABINETE DO PREFEITO

- V – Representantes da Sociedade Civil;
- VI – Representante da Procuradoria municipal.

**Art. 4º** O Comitê de Coordenação deverá, no prazo de até 08 (Oito) meses, preparar e submeter à apreciação o texto da Política Pública de Saneamento.

**§ 1º** O Secretário Municipal de Meio Ambiente exercerá a função de secretário executivo do Comitê de Coordenação.

**§ 2º** As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria absoluta de seus respectivos pares, cabendo ao Secretário Executivo decidir em caso de empate.

**§ 3º** O Comitê de Coordenação deverá reunir-se mensalmente para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB.

**Art. 5º** O Comitê Executivo será o responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e terá a seguinte composição:

- I- Técnico da Secretaria Municipal de Educação;
- II- Técnico da Secretaria Municipal de Saúde;
- III- Técnico da Secretaria Municipal de Obras;
- IV- Técnico da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- V- Técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- VI- Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 6º** O Processo de Elaboração do PMSB deverá contemplar as seguintes Fases e Etapas:

I- FASE I – Planejamento do Processo  
Etapa 1 – Coordenação, Participação Social e comunicação  
Etapa 2 – Plano de Trabalho, Termo de Referência e assessoramento

II - FASE II – Elaboração do PMSB  
Etapa 3 – O Diagnóstico da situação local dos quatro componentes do saneamento básico: abastecimento de água; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; drenagem e manejo de águas pluviais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA GABINETE DO PREFEITO

urbanas.

Etapa 4 – Prognósticos e alternativas para a universalização, Condicionantes, Diretrizes e a definição de Objetivos e Metas municipais ou regionais de curto, médio e longo prazos, para a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico;

Etapa 5 – A definição de programas, projetos e ações, para o cumprimento dos objetivos e metas, e para assegurar a sustentabilidade da prestação dos serviços;

Etapa 6 – Ações para emergência, contingências e desastres;

Etapa 7 – Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações do PMSB;

Etapa 8 – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

III - FASE III – Aprovação do PMSB

Etapa 9 – Aprovação do PMSB

**Art. 7º** O Plano de Trabalho deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferência, seminários e audiências públicas abertas à população.

**Art. 8º** O Plano de Trabalho para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico deve prever a sua apreciação em caráter deliberativo ou consultivo pelos conselhos municipais do Plano Diretor, da Saúde e do COMDEMA.

**Art. 9º** A Política Municipal de Saneamento e o Plano Municipal de Saneamento Básico deverão ser consolidados, preferencialmente, sob a forma de Lei Municipal.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PARICONHA, 24 DE ABRIL DE 2013.

**FABIANO RIBEIRO DE SANTANA  
PREFEITO**

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTA PREFEITURA, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2013 (DOIS MIL E TREZE).

**ADRIANA ALVES RIBEIRO DE SANTANA  
SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTRARIA N º 112/2013**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA/AL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, combinado com o art. 23, inciso I, do Decreto nº 7.217, de 21.06.2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica criado o Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico de Pariconha – PMSBP, com as seguintes atribuições:

- I – coordenar as ações gerais de execução do PMSBP;
- II – coordenar e conduzir os processos de convocação de reuniões colegiadas previstas no plano, inclusive a reunião de aprovação do Regimento do PMSBP;
- III – fazer cumprir as determinações do regimento do PMSBP e as deliberações do colegiado do plano;
- IV – monitorar e fiscalizar todos os atos da empresa contratada para elaboração do PMSBP, zelando pelo fiel cumprimento, pela aludida empresa, do termo de referência, do regimento do PMSBP e das deliberações do colegiado do plano;
- V – coordenar os processos de interlocução com a população em geral;
- VI – coordenar os processos de interlocução com outras instâncias deliberativas do PMSBP;
- VII – recepcionar e avaliar os produtos entregues pela empresa contratada e fazer proceder às alterações decorrentes da não conformidade;
- VIII – prestar informações sobre o PMSBP a qualquer solicitante, com especial destaque à prefeitura e aos órgãos de fomento;
- IX – dar encaminhamento institucional aos resultados do processo de elaboração e consolidação do PMSBP.

**Art. 2º** – Designar os seguintes membros que integrarão o Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico de Pariconha – PMSBP, a saber:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA  
GABINETE DO PREFEITO**

**GOVERNO FEDERAL**

- Representando da FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI) EM ALAGOAS, a servidora GABRIELA KELLY PACHECO, indigenista Especializada;
- Representante da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E PARNAÍBA – CODEVASF;
- Representante da COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF;
- Representante do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL DE ALAGOAS.

**GOVERNO ESTADUAL**

- Representante do INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS – ITERAL;
- Representante da INTITUTUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA;
- Representante do SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH;
- Representante da SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA DO ESTADO DE ALAGOAS;
- Representante da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA;
- Representante da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA CIDADANIA E DOS DIREITOS HUMANOS;
- Representando a COMPANHIA DE ABASTECIMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE ALAGOAS – CASAL – o servidor LUIZ CAVALCANTE PEIXOTO NETO.

**GOVERNO MUNICIPAL**

- Representando a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, a servidora ADRIANA ALVES RIBEIRO DE SANTANA;
- Representando a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, o servidor JOSÉ GOMES DA SILVA;
- Representando a SECRETARIA MEIO AMBIENTE, o servidor JOSÉ VALDIR DA SILVA SOUZA;
- Representando a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, o servidor DELSON FERNANDES DE ARAÚJO;
- Representando a PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO – PGM, o servidor LUIZ WAGNER SANTANA MONTALVÃO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA  
GABINETE DO PREFEITO**

**SOCIEDADE CIVIL**

- Representante do PÓLO SINDICAL DO ALTO SERTÃO – Maria Lima de Araújo Silva;
- Representante da ASSOCIAÇÃO DE JOVENS DA ALDEIA KATOQUIN - Roseli Ferreira da Silva;
- Representante da IGREJA CATÓLICA;
- Representante da IGREJA EVANGÉLICA – Pastor José Francisco Guedes;
- Representante da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGROPECUARISTAS DO CALDEIRÃO;
- Representante da ASSOCIAÇÃO MENINAS DO CAMPO;
- Representante da ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES DOS QUILOMBOLAS SANTINA AMÉRICA DA CONCEIÇÃO COMUNIDADE BURNIL – Renato Silva Santos.

Art. 3º – O Conselho Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico de Pariconha – PMSBP será coordenado por JOSÉ VALDIR DA SILVA SOUZA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pariconha, em 24 de abril de 2013.

**FABIANO RIBEIRO DE SANTANA  
PREFEITO**

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTA PREFEITURA, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2013 (DOIS MIL E TREZE).

**ADRIANA ALVES RIBEIRO DE SANTANA  
SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N º 113/2013**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA/AL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, combinado com o art. 23, inciso I, do Decreto nº 7.217, de 21.06.2010,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar os seguintes membros que integrarão o Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico de Pariconha – PMSBP, a saber:

A equipe técnica permanente de nível superior para a elaboração do plano será composta por:

- a. Engenheiro Coordenador Sanitarista – JOSÉ RICARDO DOS SANTOS;
- b. Engenheira Sanitarista e Ambiental – ELAINE PATRÍCIA DA SILVA;
- c. Assistente Social – SONIA MARIA ARANHA GÓES.

A equipe técnica permanente de nível médio para a elaboração do plano será composta por:

- a. Estagiário em Engenharia Civil –LEONARDO DA SILVA FEITOSA;
- b. Estagiário em Serviço Social – SANDRA FEITOSA GUEDES;

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pariconha, em 24 de abril de 2013.

**FABIANO RIBEIRO DE SANTANA  
PREFEITO**

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTA PREFEITURA, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2013 (DOIS MIL E TREZE).

**ADRIANA ALVES RIBEIRO DE SANTANA  
SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS**